



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.974, de 16 de janeiro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Empresa J R PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.151.597/0001-33, destinado a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O Município de Taquari disponibilizará, para atender ao incentivo de que trata o artigo anterior, até 200 (duzentas) cargas de aterro que servirá para construir um prédio da referida empresa, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se a contratar e manter no seu quadro funcional, até 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manterem os impostos em dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de fevereiro de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

